

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDITAL PPGBAN 05/2023**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

O Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGBAN) do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o presente edital de Processo Seletivo Interno para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), obedecendo os critérios estabelecidos pelo Edital 30/2023 – CAPES (Anexo 1).

RESUMO DO EDITAL

Ano	2023
Coordenadora do Programa	Valéria Fagundes
Data do Edital	13/11/2023
Total de vagas de discentes	01 (uma) vaga
Período de inscrições	13 a 23/11/2023, até as 18h (Horário de Brasília)
Resultado da homologação das inscrições	24/11/2023
Interposição de recursos relativos às inscrições	27/11/2023 (online) até às 16h (Horário de Brasília)
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	28/11/2023
Resultado da avaliação das propostas (conforme item 7 deste Edital)	29/11/2023
Interposição de recursos relativos à avaliação das propostas	30/11/2023 (online) até às 16h (Horário de Brasília)
Resultado do julgamento de recursos relativos à avaliação das propostas	01/12/2023
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPGBAN	01/12/2023
Publicação do resultado da seleção na página do PPGBAN	03/12/2023
Envio do resultado final à PRPPG	05/12/2023
Publicação do resultado final na página da PRPPG	06/12/2023
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatório	07 a 18 de dezembro de 2023, de responsabilidade do candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	19 a 22 de dezembro de 2023 - de responsabilidade da PRPPG
Publicação da relação de homologados.	A partir de 27/12/2023, de responsabilidade da CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024, de responsabilidade do bolsista selecionado

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES oferecerá bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior para projetos que estejam devidamente alinhados aos Plano de Internacionalização da UFES.

1.2. O Edital CAPES 30/2023 selecionará discentes regularmente matriculados para as bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo, três meses, e, no máximo, seis meses, a serem iniciadas entre abril e junho de 2024.

1.3. Cada Programa de Pós-graduação da UFES que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES de 2017, será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do Edital CAPES 30/2023.

1.4. Cada programa de pós-graduação da UFES poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

1.5. Caso o discente selecionado na UFES não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma deste Edital.

1.6. São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE:

- a) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros; CAPES – PDSE
- b) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- c) fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- d) ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;
- e) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, a no mínimo três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde, e, quando for o caso, adicional localidade, conforme estabelecido Edital CAPES 30/2023.

2.2. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III - bolsas de estágio no exterior.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente, acompanhar continuamente o bolsista, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente, ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO À BOLSA

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no PPGBAN;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital CAPES 30/2023. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 30/2023;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. VAGAS

O PPGBAN irá classificar os aprovados no processo seletivo deste Edital na ordem da maior para a menor nota, indicando o primeiro candidato aprovado para a bolsa. Candidatos aprovados excedentes serão classificados e indicados para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital CAPES 30/2023.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas, conforme cronograma:

- I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGBAN;
- II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados (incluindo suplentes) na seleção interna do PPGBAN;
- III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da UFES
- IV - aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

6.2. São documentos exigidos para a inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto. O plano de pesquisa não deve ultrapassar 20 páginas e deve conter, no mínimo título, dados do coorientador no exterior, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas. O plano de trabalho deve ser formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, mediante assinatura da proposta.

II - Currículo Lattes atualizado do candidato à bolsa;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada pelo sistema Lepisma, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (Anexo II) E Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (Anexo III) OU comprovação de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência (Anexo IV);

VI - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3. A ausência de algum dos documentos do item anterior, desclassifica a proposta.

6.4. Os documentos previstos no item 6.2 deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes e enviados ao PPGBAN, exclusivamente para o e-mail coordenador.ppgban@gmail.com (no campo assunto deve conter “Inscrição edital PDSE”), conforme cronograma previsto neste Edital.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A Comissão Interna de Seleção analisará a documentação apresentada e deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das candidaturas, considerando:

- a) ausência de alguma documentação, conforme o item 6.2 deste Edital;
- b) atendimento aos requisitos do candidato, conforme item 4 deste edital.

7.2. Para classificação da proposta serão avaliados os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.3. O PPGBAN enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a lista de classificação dos candidatos na ordem de prioridade, assim como a documentação listada no item 5.2 deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

7.4. A homologação das candidaturas e a ordem de prioridade das indicações serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFES.

8. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

8.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.4. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

8.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

8.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção do PPGBAN, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

9.2. A Comissão Interna de Seleção do PPGBAN será constituída pela coordenadora Valéria Fagundes (presidente); dois representantes docentes, desde que não tenham orientando candidatos a essa seleção, e um representante discente que não seja candidato à seleção.

9.3. Detalhamento dos processos de homologação das Inscrições pela PRPPG/UFES, dos procedimentos de concessão e implementação da bolsa, pagamento, e demais disposições estão disponíveis no edital CAPES 30/2023.

10. ANEXOS

- I. Edital 30/2023 CAPES
- II. Declaração de Proficiência emitido pelo coorientador externo
- III. Declaração de Proficiência emitido pelo orientador brasileiro
- IV. Relação dos documentos aceitos para a comprovação do Nível de Proficiência de língua estrangeira

Vitória, 13 de Novembro de 2023.

Valéria Fagundes
Coordenadora do PPGBAN